



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

*LEI Nº 713/2011, de 05 de abril de 2011.*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) Biólogo para exercer atividades junto a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, de acordo com o contido no anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

§ 2º - A carga horária de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial do contratado será no valor de R\$ 1.696,40 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

§ 4º - O contrato terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de abril de 2011.**

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **ANEXO**

**Cargo:** BIÓLOGO

**Remuneração salarial:** R\$ 1.696,40

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

**Exemplos de Atribuições:** Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins, propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades

próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 44 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

**a)** Idade mínima: 18 anos

**b)** Instrução: Superior completo

**c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

de Biólogo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

### ***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público não há profissional Biólogo.

Em face do cadastramento e habilitação do Município de Itati para encaminhar licenciamento ambientais, onde poderá emitir licenças, se faz necessário que se tenha em seu quadro de servidor profissional de nível superior com habilitação na área ambiental, sendo que uma delas é a de Biólogo.

O prazo para que o Município apresente seu quadro funcional completo para ter aprovado e emitido de forma definitiva o seu cadastro está por terminar, sendo, portanto, urgente a aprovação da presente autorização legislativa.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial aos pequenos agricultores do município que necessitam de licenças ambientais para seus pequenos empreendimentos.

Itati, 05 de abril de 2011.

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito Municipal em exercício



## **DECLARAÇÃO**

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Biólogo acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 694/2011 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 693/2011 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de abril de 2011.

***Gilvan Neubert***

Prefeito Municipal em exercício

